



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PORTRARIA PRES N° 674/2014

Dispõe sobre a regulamentação do planejamento das Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais e administrativos da eficiência, eficácia e economicidade, constantes do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução n. 182, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos aos controles administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, de maneira que haja previsibilidade com relação ao planejamento, à execução e à gestão dos contratos firmados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

CONSIDERANDO a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC como um conjunto de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender à necessidade que a desencadeou,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

(Fl. 02 da Portaria n. 674, de 14/10/2014)

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual do Processo de Planejamento das Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC, constante do Anexo único desta Portaria, que estabelece a rotina de procedimentos a serem adotados nas contratações de STIC no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Art. 2º A unidade responsável pelos treinamentos deste Tribunal promoverá a capacitação dos servidores envolvidos no processo de contratações de STIC, propiciando a disseminação de boas práticas e processos de trabalho estabelecidos nesta Portaria.

Art. 3º Caberá ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC deste Tribunal definir as melhorias a serem realizadas no Manual do Processo de Planejamento das Contratações de Soluções de TIC.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo CGTIC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 14 de outubro de 2014.


Desembargador WALTER CARLOS LEMES
Presidente